



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.800/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA A FINALIDADE ESPECÍFICA DESTINADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

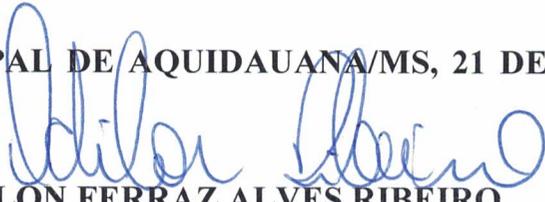
O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

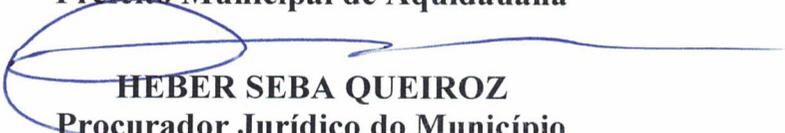
Art. 1.º - Fica expressamente autorizado, *ad referendum*, o Poder Executivo Municipal a firmar TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA com o Ministério Público Estadual, para fins de, com a liberação de recursos públicos municipais, garantir a manutenção e funcionamento do ASILO SÃO FRANCISCO.

Parágrafo Único – O valor dos recursos públicos, a forma de desembolso, a destinação e a finalidade do aporte financeiro efetivamente consta do Termo de Ajustamento de Conduta mencionado no *caput* deste artigo, instrumento que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 21 DE SETEMBRO DE 2022.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município